DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2

Secretaria Municipal de Educação 13
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Edital - Retificação 13

Poder Legislativo 16
Concursos Públicos/Processos Seletivos 16
Resultados 16
Atos Legislativos 17
Resumo da Sessão 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PODER EXECUTIVO

Notificações

COMODATO DE BEM IMÓVEL

Por este instrumento particular, de um lado Paulo Sérgio Contieri, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 479.175.809-97,doravante denominado simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE ITARARÉ, cujo Paço Municipal se localiza na Rua XV de Novembro, nº 83, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.390/0001-52, neste ato representado pelo Exmo Sr . Prefeito HELITON SCHEIDT DO VALLE, doravante denominado simplesmente COMODATÁRIO, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

1. O COMODANTE, na qualidade de legítimo proprietário/possuidor de um imóvel rural denominado SITIO PALMEIRINHA Localizado junto a cidade de Itararé no Bairro do Matão, inscrita Sob a Matricula 0022, Cede e transfere gratuitamente ao COMODATÁRIO, a título de comodato, para fins de extração/exploração de cascalheiras, o fragmento de terra/área a seguir especificado:
PONTO DE AMARRAÇÃO: Coincidente com o primeiro vértice da poligonal
COOREDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE -23°56'33''070 SUL
LONGITUDE -49°27'40''980 OESTE

Lado	Do vértice	Ao vértice	Latitude	Longitude
1	1	2	-23°56'33''070	-49°27'40''980
2	2	3	-23°56'33''070	-49°27'37''060
3	3	4	-23°56'35''930	-49°27'37''060
4	4	5	-23°56'35''930	-49°27'40''980
5	5	1	-23°59'33''070	-49°27'40''980

ÁREA = 0,98 ha

2. O prazo de vigência deste contrato será de 4 anos, com início em 01/10/2023 e término em 01/10/2027, data em que o COMODATÁRIO deverá restituir o imóvel a fração do imóvel acima especificado.

2.1. Admite-se a prorrogação do prazo de vigência por iguais e sucessivos períodos, desde que atendidos o superior interesse público e a anuência do COMODANTE.

3. O COMODATÁRIO se obriga a zelar pela conservação do bem que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pelo COMODATÁRIO, que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

4. É vedado ao COMODATÁRIO subcomodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

Digitalizado com CamScanner

5. O COMODATÁRIO, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes.

6. Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, o COMODATÁRIO deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE.

7. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte do COMODATÁRIO, de qualquer cláusula acordada.

7.1. O COMODATÁRIO poderá rescindir unilateralmente o contrato quando deixar de se verificar o superior interesse público em sua manutenção.

7.2 Cabe ao COMODANTE rescindir unilateralmente o comodato caso a área em questão fuja da utilização única como cascalheira.

8. Cabe ao Comodatário as obrigações sanitárias, trabalhistas e ambientais decorrentes das atividades previstas neste instrumento.

9. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

10. As partes elegem o foro da Comarca de Itararé, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

PAULO SERGIO CONTIERI

CPF.479.175.809-97

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Digitalizado com CamScanner

COMODATO DE BEM IMÓVEL

Por este instrumento particular, de um lado Constantino de Dono, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 036.559.848-69, e seu cônjuge Nidia Tereza Vaz de Donno, brasileira, casada, inscrita no CPF:027.086.458-03 doravante denominado simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE ITARARÉ, cujo Paço Municipal se localiza na Rua XV de Novembro, nº 83, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.390/0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr . Prefeito HELITON SCHEIDT DO VALLE, doravante denominado simplesmente COMODATÁRIO, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

1. A COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária/possuidora de um imóvel rural denominado Fazenda Santa Izabel (Vila Rica) localizado junto a cidade de Itararé no Bairro de Pedra Branca, inscrita sob as Matriculas 12521, 885, 12518,1333, 222, 12624, 21,6504 e 11570. Cede e transfere gratuitamente ao COMODATÁRIO, a título de comodato, para fins de extração/exploração de cascalheiras, o fragmento de terra/área a seguir especificado:

PONTO DE AMARRAÇÃO: Coincidente com o primeiro vértice da poligonal

COOREDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE -23°56'51''690 SUL

LONGITUDE -49°16'03''160 OESTE

Lado	Do vértice	Ao vértice	Latitude	Longitude
1	1	2	-23°56'51''690	-49°16'03''160
2	2	3	-23°56'51''690	-49°15'59''160
3	3	4	-23°56'54''500	-49°15'59''160
4	4	5	-23°56'54''500	-49°16'03''160
5	5	1	-23°56'51''690	-49°16'03''160

ÁREA = 0,98 ha

2. O prazo de vigência deste contrato será de 4 anos, com início em 01/10/2023 e término em 01/10/2027, data em que o COMODATÁRIO deverá restituir o imóvel a fração do imóvel acima especificado.

2.1. Admite-se a prorrogação do prazo de vigência por iguais e sucessivos períodos, desde que atendidos o superior interesse público, porém, previamente notificada a parte, com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento.

.

3. O COMODATÁRIO se obriga a zelar pela conservação do bem que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pelo COMODATÁRIO, que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

Digitalizado com CamScanner

4. É vedado ao COMODATÁRIO subcomodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

5. O COMODATÁRIO, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes.

5.1 Cabe, ao COMODATÁRIO, todas as responsabilidades por danos de natureza ambiental e consequentes penalidades, originárias da atividade de exploração, extração e manejo, cabendo, se necessário, ação regressiva nos termos do artigo 934 do CCB.

6. Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, o COMODATÁRIO deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE.

7. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte do COMODATÁRIO, de qualquer cláusula acordada.

7.1. O COMODATÁRIO poderá rescindir unilateralmente o contrato quando deixar de se verificar o superior interesse público em sua manutenção.

8. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

9. As partes elegem o foro da Comarca de Itararé, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Constantino de Dono

CPF:027.086.458-03

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO DE BEM IMÓVEL

Por este instrumento particular, de um lado, Carlos Francisco de Souza Dantas Hargreaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME sob nº 380.046.907-34, doravante denominado simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE ITARARÉ, cujo Paço Municipal se localiza na cidade de Itararé/SP na Rua XV de Novembro, nº 83, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.390/0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito HELITON SCHEIDT DO VALLE, doravante denominado simplesmente COMODATÁRIO, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

1. O COMODANTE, na qualidade de legítimo proprietário/possuidor de um imóvel rural denominado Sitio Vila Isabel, localizado junto ao Município de Itararé/SP no Bairro do Quadro, inscrito sob as Matrículas nº 9.697, 9.695 e 9.696, cede e transfere gratuitamente ao COMODATÁRIO, a título de comodato, para fins exclusivos de extração//lavra de cascalheiras, o fragmento de terra/área de lavra equivalente a 6.053,235 (seis mil e cinquenta e três virgula duzentos e trinta e cinco) metros quadrados ("Imóvel"), a seguir especificado:

Área de Lavra						
De	Latitude	Longitude	Altitude	Para	Azim. 3ª Ed.	Dist. 3ª Ed.
1	-24°00'06,821"	-49°27'49,719"	630,54	2	177°29'	49,16 m
2	-24°00'08,417"	-49°27'49,643"	627,39	3	164°10'	66,62 m
3	-24°00'10,500"	-49°27'49,000"	631,24	4	274°11'	42,88 m
4	-24°00'10,398"	-49°27'50,513"	633,39	5	288°28'	37,67 m
5	-24°00'10,010"	-49°27'51,777"	628,47	6	01°34'	70,03 m
6	-24°00'07,735"	-49°27'51,709"	628,09	1	63°26'	62,89 m
Área da Lavra - 6.053,235 m²						
Perímetro da Lavra - 329,25 m						

1.1. Não é permitido ao COMODATÁRIO exercer no Imóvel qualquer outra atividade diversa da extração/lavra de cascalheiras, por si ou por outros, sendo expressamente vedados quaisquer tipos de beneficiamento, explosão, fragmentação ou industrialização mecanizada ou manual.

1.2. O Imóvel está devidamente identificado na Planta de Detalhes do Imóvel constante do Anexo 1.1. deste contrato, que dele faz parte integrante e indissociável.

1.3. O COMODATÁRIO declara, neste ato e sem limitações, que possui todas as autorizações e permissões legais para celebrar este contrato, mantendo o COMODANTE indene de qualquer reclamação e/ou responsabilização sobre o comodato ora contratado, bem como para exercer a atividade que será exercida no Imóvel.

Digitalizado com CamScanner

2. O prazo de vigência deste contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, com início em 01/10/2023 e término em 30/09/2027, data em que o COMODATÁRIO deverá restituir ao COMODANTE o Imóvel acima especificado em ordem e livre de restos de extração.

2.1. Admite-se a prorrogação do prazo de vigência por quaisquer períodos, desde que haja interesse do COMODANTE e se for de interesse público, assim informado pelo COMODATÁRIO.

3. O COMODATÁRIO se obriga a zelar pela conservação do bem imóvel que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a sua manutenção. Quaisquer danos advindos do mau uso do Imóvel ou negligência do COMODATÁRIO na sua conservação, deverão serão suportados por este último, que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

3.1. O COMODATÁRIO se compromete, ao término do Comodato, a restituí-lo ao COMODANTE devida e integralmente terraplenado e reflorestado conforme plano de recuperação a ser aprovado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo ("CETESB").

3.2. O plano de recuperação de que trata a cláusula 3.1. deverá ser apresentado para a CETESB pelo COMODATÁRIO, que será responsável pela sua execução.

4. É vedado ao COMODATÁRIO subcomodatar ou locar o Imóvel a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, do COMODANTE.

5. O COMODATÁRIO, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por quaisquer danos decorrentes de eventuais acidentes, de qualquer natureza, ocorridos na área do Imóvel ou fora dela, envolvendo pessoas contratadas pelo COMODATÁRIO para realizar trabalhos no Imóvel ou quaisquer terceiros.

6. Quaisquer benfeitorias feitas pelo COMODATÁRIO para a utilização do Imóvel serão de sua responsabilidade e não serão ressarcidas pelo COMODANTE.

6.1. Toda e qualquer benfeitoria a ser feita deverá ser autorizada por escrito pelo COMODANTE.

7. Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, o COMODATÁRIO deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos ao COMODANTE.

Digitalizado com CamScanner

8. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte do COMODATÁRIO, de qualquer cláusula acordada.

8.1. O COMODATÁRIO poderá rescindir unilateralmente o contrato quando deixar de se verificar o superior interesse público em sua manutenção, hipótese em que o COMODANTE será notificado com até 60 (sessenta) dias antes da data de desocupação do Imóvel.

9. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

10. As partes elegem o foro da Comarca de Itararé, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Carlos Francisco de Souza Dantas Hargreaves (COMODANTE)
CPF: ~~308.046.907-34~~ 380.046.907-34

Município de Itararé (COMODATÁRIO)
HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Testemunhas

Digitalizado com CamScanner

1._____
Nome:
CPF/ME nº

2._____
Nome:
CPF/ME nº

Digitalizado com CamScanner

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Sítio Vila Isabel (área de lavra)
Matrículas: 9.697, 9.696 e 9.695
Proprietário: Carlos Francisco de Souza Dantas Hargreaves
Local: Itararé-SP **Bairro:** Quadro

Área (ha): 0,6053 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro de lavra no vértice **1**, de coordenadas em Longitude **-49°27'49,719"** , Latitude **-24°00'06,821"** e coordenadas em UTM **N 7.344.711,48**m e **E 656.257,79**m; Crista de encosta; deste, segue confrontando com , no azimute de 177°29', na distância de 49,16 m; até o vértice **2**, de coordenadas em Longitude **-49°27'49,643"** , Latitude **-24°00'08,417"** e coordenadas em UTM **N 7.344.662,37**m e **E 656.259,39**m; no azimute de 164°10', na distância de 66,62 m; até o vértice **3**, de coordenadas em Longitude **-49°27'49,000"** , Latitude **-24°00'10,500"** e coordenadas em UTM **N 7.344.598,08**m e **E 656.276,86**m; Limite com a estrada; deste, segue confrontando com , no azimute de 274°11', na distância de 42,88 m; até o vértice **4**, de coordenadas em Longitude **-49°27'50,513"** , Latitude **-24°00'10,398"** e coordenadas em UTM **N 7.344.601,68**m e **E 656.234,13**m; no azimute de 288°28', na distância de 37,67 m; até o vértice **5**, de coordenadas em Longitude **-49°27'51,777"** , Latitude **-24°00'10,010"** e coordenadas em UTM **N 7.344.614,02**m e **E 656.198,54**m; no azimute de 01°34', na distância de 70,03 m; até o vértice **6**, de coordenadas em Longitude **-49°27'51,709"** , Latitude **-24°00'07,735"** e coordenadas em UTM **N 7.344.683,98**m e **E 656.201,23**m; no azimute de **64°04'14"**, na distância de **62,89** m, até o vértice **1**, fechando assim o perímetro acima descrito da área de lavra, totalizando o **perímetro de 329,25 m**, determinando a **área total de 6.053,235 m²**.

*Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

TABELA COM Azimutes, Distâncias e Coordenadas Geográficas

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE LAVRA						
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE		
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)
1	-49°27'49,719"	-24°00'06,821"	630,54	2	177°29'	49,16
2	-49°27'49,643"	-24°00'08,417"	627,39	3	164°10'	66,62
3	-49°27'49,000"	-24°00'10,500"	0,00	4	274°11'	42,88
4	-49°27'50,513"	-24°00'10,398"	633,39	5	288°28'	37,67
5	-49°27'51,777"	-24°00'10,010"	628,47	6	01°34'	70,03
6	-49°27'51,709"	-24°00'07,735"	628,09	1	63°26'	62,89

Responsável Técnico

Mauri Costa Junior
Engenheiro Florestal
CREA/SP: 5062159925/D
ART: 28027230231678239

Digitalizado com CamScanner

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230231678239

1. Responsável Técnico

MAURI COSTA JUNIOR
Título Profissional: **Engenheiro Florestal**
RNP: **2603132920**
Empresa Contratada:
Registro: **5062159925-SP**
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Carlos Francisco de Souza Dantas Hargreaves**
CPF/CNPJ: **380.046.907-34**
Endereço: **Área RURAL**
Nº:
Complemento: **Sítio Vila Isabel**
Bairro: **ÁREA RURAL DE ITARARÉ**
Cidade: **Itararé**
UF: **SP**
CEP: **18467-899**
Contrato:
Celebrado em: **12/10/2023**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1500,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Física**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Área RURAL**
Nº:
Complemento: **Sítio Vila Isabel**
Bairro: **ÁREA RURAL DE ITARARÉ**
Cidade: **Itararé**
UF: **SP**
CEP: **18467-899**
Data de Início: **12/10/2023**
Previsão de Término: **12/01/2024**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1	**Levantamento**	**de levantamento topográfico**	**planimétrico**	**0,60520**	**hectare**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Levantamento topográfico e memorial descritivo com coordenadas georreferenciadas de poligonal no interior do Sítio Vila Isabel.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS DE ITAPEVA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

MAURI COSTA JUNIOR - CPF: 316.104.288-38

Carlos Francisco de Souza Dantas Hargreaves - CPF/CNPJ: 380.046.907-34

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 96,62 Registrada em: 20/10/2023 Valor Pago R$ 96,62 Nosso Numero: 28027230231678239 Versão do sistema

Impresso em: 20/10/2023 16:05:38

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Edital RETIFICADO de Classificação nº 064/2023

A Secretaria Municipal de Educação **PUBLICA** nos termos das ***Resoluções nº 54, de 18 de Outubro de 2022***, a Classificação das Inscrições **Deferidas** para concorrer ao **Atendimento Educacional Especializado - Sala de Recursos Multifuncionais** aos docentes que possuem formação inicial e formação específica na Educação Especial, seguido dos docentes que possuem curso de capacitação na área de Educação Especial e ***Resolução nº 20, de 14 de Novembro de 2018***, que dispõe sobre o **Atendimento Educacional Especializado Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS,** conforme classificação abaixo;

PROFESSOR DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL – PÓS GRADUAÇÃO

Nos termos da Resolução SECET n.º 54, de 18 de Outubro de 2022

N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SECET
1.	Cleomilda de Jesus Fogaça	21.456.433	PEB I	46.051	35.735
2.	Carmen Inocência Gonçalves	21.159.260-6	PEBIN	40.559	33.903
3.	Fátima Aparecida Sguário Toti	29.490.105-X	PEBIN	40.228	32.792
4.	Cássia Ferreira Machado Carneiro	30.492.275-4	PEBIN	36.339	32.287
5.	Ana Maria Ribas de Oliveira	25.528.851-7	PEB I	34.561	32.205
6.	Andréia Cristina Alves Mullller	25.700.207-8	PEB I	41.505	32.053
7.	Daniele Biglia de Souza	25.699.942	PEBIN	31.929	31.929
8.	Andréia Niépes de Oliveira Soares	34.984.213-9	PEB I	39.570	31.870
9.	Anne Carine Diniz	40.51.714-9	PEBIN	40.362	31.790
10.	Vera Lúcia de Araújo Moura Jorge	47.893.114-1	PEBIN	40.655	31.527
11.	Angelita Pereira Correa Giliet	23.062.061-9	PEBIN	31.785	31.499
12.	Denise Ferreira Barbosa Furlani	45.474.567-9	PEBIN	39.732	30.888
13.	Simara Soelene Copetti de Almeida	28.362.131-x	PEB I	38.502	30.542
14.	Luciane de Fátima Roberto	37.437.095-3	PEBIN	30.450	30.450
15.	Verginia Maria Lúcio dos Santos Silverio	22.125.946-6	PEBIN	30.343	29.489
16.	Renata Lopes Rosner	34.070.573-5	PEBIN	26.984	26.984
17.	Cinara Venancio Lopes Barbosa	24.703.070-3	PEBIN	34.914	26.890
18.	Liliane Ferreira Veiga	45.086.066-8	PEBIN	30.214	26.544
19.	Valdirene de Fátima Marques	29.410.155-X	PEBIN	34.097	26.403
20.	Elidiane Aparecida Alves de Oliveira	41.618.838-2	PEBIN	32.631	25.865
21.	Milaine de Fátima Gonçalves	27.796.462-3	PEB I	28.670	25.068
22.	Ana Lúcia de Oliveira	43.380.300-9	PEB II	28.468	24.710
23.	Luciane Nogueira	20.154.942-6	PEB I	26.565	24.691
24.	Francine Patrícia dos Santos	41.330.436-X	PEBI	30.227	23.121
25.	Gabriele Dalila Izidoro	40.056.634-5	PEB I	25.647	22.643
26.	Andreia Flavia Corrêa	40.927.938-9	PEBIN	28.368	22.236
27.	Heldrey Loman Calabrez	29.116.286-1	PEB I	20.921	20.525
28.	Priscilla Santos Proença de Melo	48.206.955-7	PEBIN	16.476	13.654
29.	Joceli Mariano Dias	34.983492-1	PEBIN	17.352	13.562
30.	Tairine Roberta Gonçalves Demetrio	48.984.586-1	PEBIN	14.189	13.217
31.	Alesandra Ribeiro da Cruz	27.108.699-3	PEBIN	12.190	09.850
32.	Adélia Cândida da Silva	35.390.640-2	PEBIN	08.943	08.877
33.	Ana Dirce de Melo	41.057.687-6	PEBIN	08.085	08.085
34.	Ana Paula Galvão dos Santos Camargo	47.270.202-6	PEBIN	06.900	06.520

Assinado por 1 pessoa: SANDRA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/1F9F-8B83-57C9-C832 e informe o código 1F9F-8B83-57C9-C832

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

PROFESSOR DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL – CURSO

Nos termos da Resolução SECET n.º 54, de 18 de Outubro de 2022

N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SECET
1.	Simone Lúcia Vieira	32.728.330-0	PEBIN	40.547	30.917
2.	Vanessa Borges Cia	45.803.610-9	PEBI	23.841	23.841

De acordo com a **Resolução SME 54 de 18 de Outubro de 2022**, *Art. 5º O docente que atuar no Atendimento Educacional Especializado – AEE, nas salas de recursos, deve possuir formação inicial que habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial, ou Educação Especial nas áreas das deficiências, considerando o curso de especialização "latu sensu" com 360 (trezentos e sessenta horas), e na ausência o docente que possuir curso de capacitação na área de Educação Especial com o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas.* Por esse motivo, o edital possui duas classificações seguindo os critérios estabelecidos pela resolução.

LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

Nos termos da Resolução SECET n.º 20, de 14 de Novembro de 2018

N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SECET
1.	Vanessa Borges Cia	45.803.610-9	PEBI	23.841	23.841
2.	Joceli Mariano Dias	34.983.492-1	PEBIN	17.352	13.562

Itararé, 05 de Dezembro de 2023.

SANDRA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA

Diretora Geral de Escolas

Assinado por 1 pessoa: SANDRA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/1F9F-8B83-57C9-C832 e informe o código 1F9F-8B83-57C9-C832

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F9F-8B83-57C9-C832

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA (CPF 177.XXX.XXX-02) em 05/12/2023 09:27:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itarare.1doc.com.br/verificacao/1F9F-8B83-57C9-C832

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua São Pedro, 885, CEP 18.460-009, Itararé, SP.
CNPJ 50.788.975/0001-02, Fone: (015)3532-4477

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

RESULTADO FINAL

A Câmara Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, por seu Presidente, que este subscreve, **TORNA PÚBLICA** a **Classificação Final** dos candidatos aprovados no Concurso Público para: **MOTORISTA,** cuja prova prática foi realizada no dia 03 de dezembro de 2023.

Não houve candidato aprovado nos termos do Item 3., do Edital de Concurso Público Nº 01/2023 e por esse motivo não há **Classificação Especial**.

O desempate entre candidatos, com a mesma nota final, foi feito nos termos do subitem 5.4., do Edital de Concurso Público Nº 01/2023.

Os candidatos terão o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para protocolar recurso na Câmara Municipal, dirigido à Comissão de Concurso Público, a respeito do Resultado Final.

Itararé, 05 de dezembro de 2023.

-Assinado no Original-
REINALDO ROBERTO DIOGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MOTORISTA

CLASS.	NOME	RG	ESCRITA	PRÁTICA	NOTA FINAL
0001	MATHEUS MIGLIORINI CAMARGO	41618458-3	28,00	70,00	98,00
0002	FELIPE RODRIGUES BYKOVAS	54076134-5	28,00	70,00	98,00
0003	VINICIUS DE JESUS CAMPOS PEREIRA	569848714	27,00	70,00	97,00
0004	EDNEI DA SILVA MARTINS	41058208-6	26,00	70,00	96,00
0005	ATILA RODRIGUES FERREIRA	286526645	25,00	70,00	95,00
0006	MIZAEL MACHADO COSTA LUZ	27919219-8	25,00	70,00	95,00
0007	LUCIANO KRUBNIKI DE OLIVEIRA	416187584	25,00	70,00	95,00
0008	CIBELE DE CAMARGO FERNANDES	9167195-6	27,00	68,00	95,00
0009	JOSÉ OSEIAS RODRIGUES DO AMARAL	47776955-X	25,00	70,00	95,00
0010	RONILDO ESIDIO ROSA	41330195-3	25,00	70,00	95,00
0011	ROBSON CARLOS MAURÍCIO	47447126	25,00	70,00	95,00
0012	RICARDO ALVES	138123758	25,00	70,00	95,00
0013	DAVID DE JESUS BUENO DE CAMARGO	536183119	25,00	70,00	95,00
0014	GERALDO LUQUES FILHO	28375273-7	25,00	67,00	92,00
0015	TIAGO DIONISIO	400753960	25,00	67,00	92,00
0016	ADÃO FRANCISCO BRUNO	156506460	25,00	65,00	90,00
0017	AVERALDO BORGES DA SILVA	342040017	25,00	63,00	88,00
0018	FELIPE WILLIAM RODRIGUES	43545611-8	25,00	63,00	88,00
0019	JOSMANE CESAR DE CAMARGO	45188262	25,00	63,00	88,00
0020	CRISTIANO FOGAÇA	48675674	25,00	63,00	88,00
0021	RICARDO GOULARTE DA SILVA RENÓ	41170837-5	27,00	60,00	87,00
0022	ALEXANDRE PEDROSO FRANÇA	40649312-1	25,00	61,00	86,00
0023	SILVIO SMOKOWICZ VASCONCELLOS	194568246	25,00	60,00	85,00
0024	DARCI APARECIDO ANTONIO	152478954	26,00	58,00	84,00
0025	JOSÉ PEDRO DE PONTES GARCIA	420228391	27,00	55,00	82,00

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

MATERIAL DE EXPEDIENTE

39ª Sessão Ordinária do dia 04 de dezembro de 2023

EXECUTIVO

Prot. nº 1129/2023 – Projeto de Lei nº 102 que dá denominação a espaço público e autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso de 6 (seis) boxes públicos, "denomina "Praça de Alimentação DOMÊNICO TERSIGNI" o imóvel público localizado na Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Major Queiroz e autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso".

Prot. nº 1130/2023 – Projeto de Lei nº 104 que institui o programa "Patrulha Agrícola", de atendimento aos produtores rurais do município, destinado a promover o desenvolvimento rural, tendo como prioridade, o pequeno e médio produtor, agricultor familiar, quilombolas e população rural de baixa renda, através serviços agrícolas e do auxílio na execução de obras de infraestrutura, atendendo as necessidades básicas, preferencialmente nas pequenas propriedades rurais localizadas no Município.

Prot. nº 1132/2023 – Projeto de Lei Complementar nº 08 que altera a Lei Complementar nº 101, de 23 de março de 2010, altera forma de provimento de cargos da corregedoria da GCMI e dá outras providências.

Prot. nº 1133/2023 – Projeto de Lei nº 103 que altera a Lei Municipal nº 4.232, de 05 de abril de 2022, e autoriza o Poder Executivo Municipal a custear, integralmente, as despesas decorrentes da contratação de empresa especializada para a execução do serviço de transporte coletivo público realizado dentro do perímetro urbano e na zona rural do Município.

LEGISLATIVO

Prot. nº 1101/2023 - Indicação Nº 446/2023 de autoria do Vereador Lucas de Santa Cruz solicitando ao Prefeito um chamamento público, licitação ou procedimento similar para que proprietários de áreas onde a Prefeitura extrai cascalho e/ou pedra recebam pelo fornecimento ou tenham algum tipo de benefício legal.

Prot. nº 1103/2023 - Indicação Nº 447/2023 de autoria do Vereador Edenilson Genaro, Fernando FH que Indicamos ao Exmo. Sr. Prefeito, que determine ao setor competente da municipalidade, a reforma geral do Ginásio de Esportes "Gessey James Pinto" e do parquinho da na Praça Euclides Figueiredo, na Vila Tonico Adolfo.

Prot. nº 1104/2023 - Indicação Nº 448/2023 de autoria do Vereador Peneira Pedra Branca que ao Senhor Prefeito que determine ao setor competente da municipalidade ou Empresa Contratada, a instalação de extensão de rede elétrica e iluminação pública completa na Fazenda Silvério, Fazenda Canaã e Fazenda Brasil, zona rural.

Prot. nº 1108/2023 - Pedido de Informação Nº 76/2023 de autoria do Vereador Edenilson Genaro ao Executivo requerendo informações sobre a demanda atrasada (chamada de fila de espera) de pacientes do município de Itararé, aguardando atendimento. Especialmente nas áreas médicas especializadas, em 03 itens.

Prot. nº 1114/2023 - Indicação Nº 449/2023 de autoria do Vereador Selmo Floriano que ao Prefeito para que determine aos setores competentes da municipalidade, realizarem uma "mega operação" de manutenção geral, intensificação de patrulhas e rondas de segurança pública, melhorias de iluminação pública, bem como as medidas necessárias para a instalação de uma torre de telefonia e internet no Distrito Industrial de nossa cidade, visando suprimir as dificuldades enfrentadas pelos empresários e demais pessoal do local.

Prot. nº 1115/2023 - Indicação Nº 450/2023 de autoria do Vereador Selmo Floriano que ao Prefeito para que determine ao setor competente da municipalidade, a execução imediata dos serviços "Tapa Buracos", sinalização de trânsito e pintura de solo, bem como podar as árvores das Ruas localizadas na Vila Sinhá.

Prot. nº 1117/2023 - Indicação Nº 451/2023 de autoria do Vereador Edenilson Genaro que ao Prefeito para que que conjuntamente com a Secretaria de Saúde e de Finanças do Município, a Santa Casa de Misericórdia de Itararé, e o Departamento Jurídico, elaborem um projeto visando investimentos na área da saúde, aproveitando o aumento de verba da pasta na Lei Orçamentária, investindo no setor de maternidade da Santa Casa, especialmente equipando com ala de UTI Neonatal, medida que salvará muitas vidas e trará mais tranquilidade às nossas munícipes gestantes e mães.

Prot. nº 1118/2023 - Indicação Nº 452/2023 de autoria do Vereador Rodrigo Fadel que ao Prefeito para que adote as medidas que se fizerem necessárias, determinando ao setor competente da Municipalidade, a limpeza e corte do mato existente na Rua Cônego Sizenando, entre a Rua Dom José Carlos de Aguirre e Rua Albino Klocker.

Prot. nº 1119/2023 - Indicação Nº 453/2023 de autoria do Vereador Rodrigo Fadel que ao Prefeito para que determine ao setor competente da municipalidade, a execução dos serviços de limpeza geral da Praça São José localizada na Vila Osório.

Prot. nº 1120/2023 - Indicação Nº 454/2023 de autoria do Vereador Rodrigo Fadel que ao Prefeito para que determine ao setor competente da municipalidade, a realização dos serviços de tapa buracos na Rua Albino Klocker, esquina com a Avenida Joaquim Dias Tatit.

Prot. nº 1121/2023 - Indicação Nº 455/2023 de autoria do

Vereador Mário Pina que ao Prefeito para que determine ao setor competente da municipalidade, disponibilizar nos dias e horários da instrução, o transporte para as crianças e adolescentes da Vila Novo Horizonte que integram a Guarda Mirim de Itararé em ônibus próprio com os demais "guardinhas-mirins" dos outros bairros, pois está superlotando a circular.

Prot. nº 1122/2023 - Indicação Nº 456/2023 de autoria do Vereador Peneira Pedra Branca que ao Prefeito para que determine ao setor competente da municipalidade, a execução dos serviços de passagem de máquina e cascalho na estrada do Bairro Itopava, zona rural do Município, com a urgência que o caso requer.

Prot. nº 1123/2023 - Indicação Nº 457/2023 de autoria do Vereador Fernando FH que ao Prefeito para que determine ao setor competente, a execução dos serviços de manutenção periódica das estradas conhecidas como "rota do leite", zona rural, para que os produtores não sofram prejuízos nem os consumidores.

Prot. nº 1124/2023 - Indicação Nº 458/2023 de autoria do Vereador Fernando FH que ao Prefeito para que determine ao setor competente da municipalidade, que sejam realizadas melhorias e serviços de conservação na Praça localizada no Jardim Alvorada, com urgência.

Prot. nº 1125/2023 - Indicação Nº 459/2023 de autoria do Vereador Peneira Pedra Branca que ao Prefeito Municipal, que determine ao setor competente da municipalidade, seja feita correção no asfalto recentemente feito na Rua Roando Gabardo, entre os nºs 505 a 515, devido a água que fica empoçada em dias de chuva, bem como se qualquer munícipe lave sua calçada.

Prot. nº 1126/2023 - Indicação Nº 460/2023 de autoria do Vereador Edenilson Genaro que ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que determine ao órgão próprio, melhorias na iluminação da Viela Rafael dos Santos, divisa com a TRANSMARCOS, levando a extensão de rede elétrica até o seu final.

Prot. nº 1127/2023 - Indicação Nº 461/2023 de autoria do Vereador Edenilson Genaro que ao Exmo. Senhor Prefeito, que determine ao setor competente, a limpeza geral do Córrego Lavapés e do parquinho existente na Vila Esperança, para acabar com os bichos peçonhentos que estão aparecendo.

Prot. nº 1128/2023 - Indicação Nº 462/2023 de autoria do Vereador Edenilson Genaro que ao Prefeito, que determine ao setor competente da municipalidade, efetuar os serviços de limpeza geral na área verde localizada na Rua Rivadavia Barbosa Vargas, esquina com a Rua Maria Santos Bessa, pois há pontos tomados pelo mato, servindo de criadouro de animais, além de trazer insegurança para os moradores locais.

Prot. nº 1141/2023 - Projeto de Lei nº 21 que altera artigos da Lei Municipal nº 4.306 de 04 de outubro de 2022 – gratificação do Diretor de Secretaria.

DIVERSOS

Prot. nº 1116/2023 - Ato de Julgamento das Contas do Poder Executivo Nº 1/2023 - Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com conclusão FAVORÁVEL às contas do Poder Executivo no exercício de 2021, com ressalvas e recomendações.

.....